



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 29 DE JULHO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.150 DE 22 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 2.150 de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON – será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte representatividade:

I - 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

- a) Departamento de Assuntos Jurídicos;
- b) Departamento Municipal de Fazenda;
- c) PROCON;

II - 1 (um) representante da Sociedade Civil, podendo ser:

- a) Associações legalmente constituídas;
- b) Entidades filantrópicas;
- c) Fornecedores ou consumidores.

III - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Miracatu (Comissão de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. O Coordenador do PROCON será o Presidente do CONDECON, cabendo-lhe o voto de qualidade”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 29 de julho de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 30/2025

Miracatu, 29 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 30/2025 que altera a Lei Municipal nº 2.150 de 22 de abril de 2024.

Nossa solicitação se justifica especialmente diante da baixa adesão de interessados para compor o Conselho. Com a redução de membros da Administração Pública, a flexibilização da participação da Sociedade Civil e a manutenção da representação da OAB, contribuem para a efetivação do Conselho, respeitando sua finalidade e tornando sua formação mais viável diante da realidade municipal.

Sendo assim, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP